

## PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO GERAL Nº 00117.2020.5.510.03

## 5ª CHAMADA

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, por intermédio de sua Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2021, devidamente autorizada através das solicitações: SC000012/SESI CAT ALBANO FRANCO; SC000002/SESI NOVA MUTUM; SC000009/SESI ESCOLA CACOAL; SC000009/SESI PIMENTA BUENO; SC000012/SESI VILHENA; SC000022/SENAI CEET; SC000011/SENAI CETEM; SC000013/SENAI ARIQUEMES; SC000010/SENAI JI-PARANÁ; SC000006/SENAI JARU; SC000010/SENAI CACOAL; SC000011/SENAI ROLIM DE MOURA; SC000010/SENAI PIMENTA BUENO; SC000011/SENAI VILHENA, CONVIDA as empresas interessadas em participar da licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de prestação de serviços de SEGURO ESCOLAR para os alunos das Unidades Sesi e Senai do Estado de Rondônia, devidamente matriculados e que venham a ser matriculados, de acordo com as coberturas estipuladas no item 3 do presente Termo de Referência.** A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai e de acordo com as condições estabelecidas neste ato convocatório e **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao Edital.

## DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**Local: CASA DA INDÚSTRIA – RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO: ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.**

**Data: 12/04/2021**

**Horário: 15 h**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este CONVITE serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Sesi/Senai, no mesmo horário.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- 1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Convite;
- 2 - Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 3 - Abertura dos envelopes de **Proposta** e verificação da adequação ao objeto;
- 4 - Declaração da licitante classificada e das desclassificadas;
- 5 - Abertura do envelope **Documentação** e verificação da situação do licitante;
- 6 - Declaração da licitante habilitada e devolução dos envelopes das licitantes desclassificadas;
- 7 - Declaração da licitante vencedora.

Esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser encaminhados à **Comissão de Licitação**, até o dia **09/04/2021 às 18 h**, no térreo da Casa da Indústria no Edifício Armando Monteiro Neto, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia, no município de Porto Velho/RO e e-mail [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) das 08h às 12h e das 14 h às 18 h. O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos no endereço eletrônico [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br).

**CONDIÇÕES****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de prestação de serviços de SEGURO ESCOLAR para os alunos**

das Unidades SESI e SENAI do Estado de Rondônia, devidamente matriculados e que venham a ser matriculados, de acordo com as coberturas estipuladas no item 3 do presente Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e de acordo com as condições estabelecidas neste ato convocatório e **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao Edital.

1.2. O **valor estimado mensal** para a execução do presente objeto é de **R\$ 20.332,70 (Vinte Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos)**.

1.3. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:** Conforme disposto no **Item 03** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes cujo objeto social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Não poderão concorrer neste Convite:

2.2.1. Dirigente ou empregado do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;

2.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **SESI/SENAI**;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos do certame**.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (nesse último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), **sendo que ambos deverão conter menção expressa** de que lhe confere amplos poderes para participar de licitação, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que o habilitem como representante, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.

3.4. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração de enquadramento – EPP** (Anexo V), para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014;

3.5. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02**, em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL do Sistema FIERO ou cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para verificação pela Comissão.

3.6. Cada credenciado **representará apenas uma** empresa licitante.

**3.7. A falta ou incorreção dos documentos** mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 **não implicará a exclusão da empresa** em participar do certame, **mas impedirá o representante de manifestar-se** nas demais fases do procedimento licitatório.

### **3.8. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**3.8.1.** Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

**3.8.2.** Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada e as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

**3.8.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pela CPL, sob pena de preclusão.**

**3.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.8.5.** Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

**3.8.6.** Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**3.8.7.** Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

**3.8.8.** O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**3.8.9.** O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

## **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação, receberá dos licitantes os envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto, e a indicação de seu conteúdo, com o título **“Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e “Proposta de Preço” (envelope nº 2)**, respectivamente. Na oportunidade, serão verificados os documentos de credenciamento e identificação dos representantes.

**4.2.** Após o(a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado caso preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor nas condições de sua proposta. ”

**4.3. Conforme o artigo 5º § 2º, inciso I, “a” e “b” do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:**

- a) **Pela não apresentação de no mínimo 05 (cinco) propostas;**
- b) **Pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.**

4.4. Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **CONVITE**, ressalvado o disposto no **Item 7, Subitem 7.2.**

4.6. Ocorrendo o desdobramento da sessão nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para prosseguimento da sessão.

4.7. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo os referidos documentos sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.9. Todas as propostas das licitantes e igualmente a documentação da licitante classificada serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.10. Os envelopes contendo as propostas, serão abertos pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, que fará a conferência e dará vista, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11. Abertos os envelopes de **Proposta**, a Comissão de Licitação, apreciará as propostas de cada licitante e divulgará o nome da licitante classificada e das não classificadas.

4.12. Em atenção ao artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, só será aberto o envelope de documentação/habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

4.13. Após a abertura dos envelopes **Proposta**, o envelope da licitante classificada contendo a **Habilitação** será aberto:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **CONVITE** ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

4.15. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante comunicação direta aos licitantes por intermédio de correspondência.

4.16. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.

4.17. Ultrapassada a fase de abertura dos Envelopes **Propostas** e aberto o envelope **Habilitação**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.18. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite à promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a**

**inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.**

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia e horário fixado no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2020  
DATA DA ABERTURA: 05/04/2021 às 15 h

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE Nº 001/2020  
DATA DA ABERTURA: 05/04/2021 às 15 h

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1. A proposta de preço contida no envelope **Proposta** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Emitida em papel timbrado da empresa, por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal da licitante;
- b) Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência, se possível, ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta para efeito de emissão do Pedido de Compras e posterior pagamento;
- c) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitário e totais, serão considerados os valores unitários e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;
- d) **Prazo de validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias.**
- e) **Prazo de execução dos serviços: conforme disposto nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).**
- f) **Local de execução dos serviços: conforme disposto no item 3.4 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).**
- g) **Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26 § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.**
- h) **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

6.3. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

6.4. A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.5. A Comissão de Licitação fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

- 6.5.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

- 6.5.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;
- 6.5.3.** Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, alterando-se somente a soma.

**6.6.** Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, **desclassificada**.

**6.7.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

**6.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.**

**6.9.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## **7. DOS PREÇOS**

**7.1.** Nos preços ofertados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, transporte e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto; sendo ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.2.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.3.** Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste **Convite**, será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.** Na declaração do vencedor será aplicado o disposto nos artigos 44, § 1º, e 45 da Lei complementar 123/06 e alterações posteriores.

**8.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**8.4.** Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.5. À Comissão de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Convite**.

**8.6.** Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou de todas as propostas desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

**8.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, durante sessão pública, vedado qualquer outro processo, sendo primeiramente observadas as prerrogativas do **item 8.2** em face da Lei complementar 123/06, quando couber, sendo convocadas as demais licitantes a presenciar o evento.

**8.5.** O **SESI/SENAI** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.1.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**9.1.2.** Não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **10.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional);
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações no caso de não consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de identificação de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com respectivas alterações no caso de não consolidado, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento de identificação;

**10.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inseridos no **ENVELOPE Nº 01**.

### **10.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social na forma da lei vigente.

- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**10.3.1.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

#### **10.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1.** No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

**10.4.2.** Apresentar as documentações abaixo expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade:

- a) Certidão informando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Portaria, publicada em Diário Oficial ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros.

#### **10.5. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

#### **10.6. DAS DECLARAÇÕES**

**10.6.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (**Anexo III**);

**10.6.2.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo IV**).

#### **10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência da Comissão de Licitação;
- b) A Comissão realizará diligências, em qualquer fase do processo, para averiguação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.
- c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope de Documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- f) Serão aceitos somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



- g) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente edital é regido pelo Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**, sendo facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o **SESI/SENAI**, por intermédio da **Comissão de Licitação** julgar e responder à impugnação.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do **SESI/SENAI** a licitante que não o fizer no prazo estipulado acima, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. A licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá, no prazo de **10 (dez) dias úteis** reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Superintendente Regional do **SESI** e ao Diretor Regional do **SENAI**.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes a defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentadas por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma;
- f) Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com as Unidades do SESI, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da CONTRATANTE;

- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- h) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários;
- i) Para o pagamento de indenizações, este não poderá ser efetuado com prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar do dia de atendimento do segurado.

**13.2. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços;
- g) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a inclusão mensal dos segurados e consequente emissão das faturas;
- h) Comunicar de imediato a CONTRATADA, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro referente ao grupo que representa;
- i) Dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação do sinistro;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

**14. DO CONTRATO**

**14.1.** Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato.

**14.1.1.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SESI/SBENAI** para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes.

**14.1.2.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.1.3. O contrato será elaborado pela Assessoria Jurídica e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI e SENAI**.

**14.1.5.** Todos os trabalhos terão constante acompanhamento, gestão e fiscalização do **SESI e do SENAI – DR/RO**, conforme indicado no **Item 13 do Termo de Referência**, ao(s) qual(ais) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação, autorizando soluções, e de tudo dará(ão) ciência à empresa contratada, para a fiel execução contratual, ou outro especialmente designado para este fim, aos

quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

**14.1.6.** Quando do recebimento, o fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**14.1.7.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social e com o fundo de garantia do tempo de serviço.

**14.1.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 15. DO REAJUSTE E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

**15.2.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

**15.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 dias.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que, o valor da Fatura a ser pago corresponde ao custo individual por vida segurada multiplicada pelo número exato de beneficiários conforme relatórios encaminhados, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, emitindo fatura/notas fiscais da Seguradora por Unidade, de acordo com o CNPJ específico de cada Escola. Segue abaixo:

UNIDADES SESI	CNPJ
C.E. Dr. Gilberto Mendes de Azevedo	03.783.989/0008-11
C. E. DR. Gilberto M. Azevedo - UOP Nova Mutum Paraná	03.783.989/0012-06
C.E. Memorina Rosa Campos	03.783.989/0002-26
C.E. Prof. Paulo Freire	03.783.989/0004-98
C.E. Isolina Ruttman	03.783.989/0005-79

UNIDADES SENAI	CNPJ
Centro Tecnológico de Mecatrônica CETEM - SENAI – Prof. Dr. Volkmar Schuler	03.780.605/0006-45
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - CEET SENAI - Sebastião Camargo	03.780.605/0007-26
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia SENAI – José Fernandes de Moura	03.780.605/0005-64
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Jarú	03.780.605/0011-02
Escola SENAI Ji-Paraná	03.780.605/0003-00
Escola SENAI Cacoal	03.780.605/0002-11
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia CEET SENAI Rolim de Moura	03.780.605/0010-21
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Pimenta Bueno	03.780.605/0009-98
Escola SENAI Bonifácio Almodóvar	03.780.605/0004-83

**16.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

**16.3.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**16.4.** As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**16.5.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**16.6.** Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

**16.7.** Não havendo comunicação da variação no mês subsequente, será considerado para a emissão do faturamento e para efeito de cobertura, os mesmos segurados do mês anterior;

**16.8.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação à remessa dos autos à autoridade superior para:

- a) Confirmar o julgamento, homologando-o e determinando a adjudicação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- b) Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- c) Anular o julgamento, ou todo o procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do processo licitatório;

- d) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada à competição.

## 18. DAS PENALIDADES

I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/DR/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/DR/RO;

II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual.

V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da contratação;

VI. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

**X.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

**XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

**XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

**XIV.** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão a cargo dos seguintes Elementos Orçamentários:

UNIDADES SESI	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
C.E. Dr. Gilberto Mendes de Azevedo	24.02.01.01.02	3.03.01.01.01.02 3.03.01.01.02.02 3.03.01.02.01.01
C.E. Memorina Rosa Campos	24.02.03.01.02	3.03.01.02.01.03 3.03.01.02.02.01 3.03.01.02.02.02
C.E. Prof. Paulo Freire	24.02.03.04.02	3.03.01.03.01.01 3.03.01.03.01.03 3.03.01.03.02.01
C.E. Isolina Ruttman	24.02.03.05.02	3.03.01.03.02.02 3.03.01.04.09.01

UNIDADES SENAI	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
Centro Tecnológico de Mecatrônica CETEM - SENAI – Prof. Dr. Volkmar Schuler	24.02.01.03.02	3.03.03.01.01.01 3.03.03.01.01.02
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - CEET SENAI - Sebastião Camargo	24.02.01.02.01	3.03.03.01.01.03
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia SENAI – José Fernandes de Moura	24.02.02.01.02	3.03.03.01.01.04 3.03.03.01.01.05
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Jaru	24.02.02.02.02	3.03.03.01.01.06

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Escola SENAI Ji-Paraná	24.02.02.03.02	3.03.03.01.01.07
		3.03.03.01.01.08
Escola SENAI Cacoal	24.02.03.01.02	3.03.03.01.01.09
		3.03.03.01.01.10
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia CEET SENAI Rolim de Moura	24.02.03.02.02	3.03.03.01.01.12
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Pimenta Bueno	24.02.03.03.02	3.03.03.01.02.01
Escola SENAI Bonifácio Almodóvar	24.02.03.04.02	3.03.03.01.02.02
		3.03.03.01.02.03
		3.03.03.01.02.05
		3.03.03.01.02.06.
		3.03.03.01.02.07
		3.03.03.01.02.08
		3.03.03.01.02.09
		3.03.03.01.02.10
		3.03.03.01.02.12
		3.03.03.01.02.16
		3.03.03.02.01.01
		3.03.03.02.01.02
		3.03.03.02.01.03
		3.03.03.02.01.04
		3.03.03.02.01.05
		3.03.03.02.01.06
		3.03.03.02.01.07
		3.03.03.02.01.09
		3.03.03.02.01.14
		3.03.03.02.01.21
		3.03.03.02.02.01
		3.03.03.02.02.03
		3.03.03.02.02.04
		3.03.03.02.02.05
		3.03.03.02.02.06
		3.03.03.02.02.07
		3.03.03.02.02.08
		3.03.03.02.02.09
		3.03.03.02.02.10
		3.03.03.02.02.12.
		3.03.03.02.02.13
		3.03.03.02.02.14.
		3.03.03.02.02.16
		3.03.03.02.02.18
		3.03.03.02.04.01
		3.03.03.02.04.02
		3.03.03.02.04.04
		3.03.03.02.04.07
		3.03.03.02.04.09
		3.03.03.02.04.10

		3.03.03.02.04.12 3.03.03.02.05.01 3.03.03.02.05.02 3.03.03.02.05.03 3.03.03.02.05.04 3.03.03.02.05.05 3.03.03.02.05.06. 3.03.03.02.05.07 3.03.03.02.05.08 3.03.03.02.05.09 3.03.03.02.05.10 3.03.03.02.05.12 3.03.03.02.05.13 3.03.03.02.05.14 3.03.03.04.02.01 3.03.03.04.02.02 3.03.03.04.02.04 3.03.03.04.02.05 3.03.03.04.02.06 3.03.03.04.02.07 3.03.03.04.02.08 3.03.03.04.02.09 3.03.03.04.02.12 3.03.03.04.02.13 3.03.03.04.02.14 3.03.03.04.02.17 3.03.03.04.02.21 3.03.03.04.04.02 3.03.03.04.04.04 3.03.03.04.04.08 3.03.03.04.04.09 3.03.03.04.04.12 3.03.03.04.04.17 3.03.03.04.04.21 3.03.03.04.05.14 3.03.07.01.08.02
--	--	---

## 20. DO CONVITE

20.1. A critério da Administração do **SESI/SENAI**, este **Convite** poderá:

- Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- Ser revogado, a juízo da Administração do **SESI/SENAI**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse dos objetivos da instituição, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Ter a data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **SESI/SENAI**.



- d) O **SESI/SENAI** se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**20.2.** Será observado ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização;  
b) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17

**20.3.** As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante cartas ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

- a) Pedido de esclarecimento;  
b) Habilitação ou inabilitação da licitante;  
c) Julgamento das propostas;  
d) Resultado de recurso porventura interposto;  
e) Resultado de julgamento do **Convite**.

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**21.1.** Em caso de dúvidas, a interessada deverá contatar a **Comissão de Licitação** do **SESI/SENAI**, situada na Casa da Indústria - Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia em Porto Velho/RO, pelos telefones (69) 3216-3491 / 3216-3477, site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br) ou pelo e-mail [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) em horário comercial, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;**  
**ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;**  
**ANEXO III – Declaração de cumprimento das Normas relativas ao Trabalho do Menor;**  
**ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**  
**ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;**

## 23. DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 001/2020/SESI/SENAI/DR/RO**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia - Porto Velho/RO.

Fones: (69) 3216-3491/ 3216-3477

Referente: **Convite nº 001/2020/SESI/SENAI/DR/RO**

18

Prezados (as),

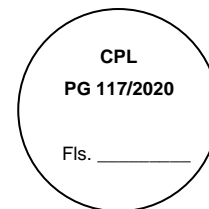
Após cuidadoso exame e estudo do Edital da Carta Convite em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e Termo de Referência, conforme descrições a seguir:

Pelo presente, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas. a Proposta da Empresa ....., inscrita no C.N.P.J: ....., com sede na ....., Bairro ..... na cidade de ....., estado de ....., para (objeto da prestação de serviço)....., conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QTD Estimada de Aluno (A)	QTD de Meses (B)	Unidade Medida (C)	Valor Unitário por Aluno (D)	Valor Total Mensal (E) (D x A)	Valor Total Anual (F) (E x B)
1	Contratação de empresa de prestação de serviços de SEGURO ESCOLAR para os alunos das Unidades SESI e SENAI do Estado de Rondônia, devidamente matriculados e que venham a ser matriculados, de acordo com as coberturas estipuladas no item 3 do presente Termo de Referência	6404	12	Mês			



PELO FUTURO DO TRABALHO



Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: **mínimo 90 (noventa) dias.**

Prazo de execução dos serviços: **conforme disposto nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).**

Local de execução dos serviços: **conforme disposto no item 3.4 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).**

Vigência do contrato: **12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26 § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

19

O custo da execução dos serviços deverá incluir todos os encargos sociais, impostos, contribuições, taxas, todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a proposta, não cabendo acréscimos posteriores, sob qualquer alegação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo **SESI/ENAI**, para assinatura do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DAS INSTITUIÇÃO****INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA****UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Educação SESI/SENAI/IEL**

CNPJ: 03.783.989/0001-45

**DADOS DA INSTITUIÇÃO****INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL****UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Educação SESI/SENAI/IEL**

CNPJ: 03.780.605/0001-30

**Ambas com endereços:**

Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 1112, Bairro Arigolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.721-186

Telefone: (69) 3216-3475 / 3463

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa de prestação de serviços de **SEGURO ESCOLAR** para os alunos das Unidades SESI e SENAI do Estado de Rondônia, devidamente matriculados e que venham a ser matriculados, de acordo com as coberturas estipuladas no item 3 do presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do objeto torna-se necessária para atendimento à Legislação vigente: Decreto-Lei nº 35/90 (Ministério da Educação) e a Portaria 413/99 (Ministério da Educação) que dissertam sobre o seguro escolar.

2.2. A presente contratação visa ainda, garantir aos beneficiários o conforto e segurança em caso de sinistro, sobretudo se estes ocorrerem nas dependências da Instituição ou sob atividades de sua responsabilidade.

**3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação do serviço com seguro atenderá alunos na faixa etária de 02 a 60 anos das Escolas **SESI** e **SENAI/RO** em todo o Estado de Rondônia com cobertura 24 horas diárias, pagando a CONTRATADA:

Item	Qtd Alunos	Valor a indenizar – Morte, Invalidez Permanente Parcial ou Total por acidente e Auxílio Funeral	
		Coberturas	Capital de R\$
1	6404	Morte acidental	R\$ 10.000,00
		Invalidez permanente parcial ou total por acidente	R\$ 10.000,00
		Auxílio funeral	R\$ 3.000,00
		DHMO	R\$ 2.000,00

3.1.1. Respeitando as especificações descritas abaixo:

- DHMO dentro e fora da Escola ampliada para o trajeto e em atividade escolar via reembolso:
  - Garante ao segurado o reembolso (caso não tenha sido acionado o atendimento da assistência escolar), limitado ao capital segurado desta garantia, de Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, efetuadas pelo segurado para seu tratamento sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data de ocorrência do acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos, observados os demais termos desta cláusula, das condições gerais e demais disposições contratuais.
  - Estão cobertas as despesas médicas, medicamentos e dentárias, exames médicos, tratamento fisioterápico bem como diárias hospitalares incorridas a critério médico que o segurado efetuar para seu restabelecimento.
  - Não estão abrangidas as despesas decorrentes de:
    - Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
    - Aparelhos que se referem à órtese\* de qualquer natureza e a prótese\*\* de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais.
  - Cabe ao segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados;
  - As despesas médicas, hospitalares e odontológicas deverão ser devidamente comprovadas, nos termos estabelecidos nas condições contratuais.
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente:
  - Garante ao segurado o pagamento de uma indenização proporcional ao valor do capital segurado contratado para esta garantia, limitada a 100%, referente à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, conforme “Tabela para o cálculo da indenização em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente”, constante nas condições gerais do seguro exceto se decorrente de riscos excluídos, observados os demais termos desta cláusula, das condições gerais e demais disposições contratuais;
  - Para fim deste seguro, considera-se invalidez permanente total ou parcial por acidente aquela para a qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis na oportunidade e determine a perda total ou parcial do uso de um membro ou órgão.
- Morte acidental:
  - Entende-se que será pago ao (s) beneficiário (s) do segurado em caso de morte acidental, a importância segurada contratada para esta cobertura;
  - Contemplará para alunos menores de 14 (quatorze) anos, apenas o reembolso das despesas com funeral, limitado ao capital segurado contratado, que devem ser comprovadas mediante apresentação das contas originais especificadas, incluindo-se entre as despesas com funeral os gastos com traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos e carneiros.
- Auxílio Funeral dentro da garantia contratada para menores de 14 anos.

3.2. Atendimento no período de férias escolares, finais de semana e feriados.

3.3. A adesão dos proponentes ao seguro se dará mediante o recebimento pela CONTRATADA, de arquivo eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, contendo os dados dos alunos tais como: nome completo, nº da matrícula, turma, RG, CPF, data de nascimento e filiação;

3.4. As apólices deverão ser abertas e de risco decorrido, e serem emitidas e entregues para a CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas Unidades respectivas à matrícula dos segurados, as quais poderão ser nas seguintes localidades, conforme estimativa mês/ano:

UNIDADES SESI	ENDEREÇOS	Nº ALUNOS POR ANO	CNPJ
C.E. Dr. Gilberto Mendes de Azevedo	Avenida Rio de Janeiro, Nº 4734, Bairro Lagoa. CEP 76.812-080. Porto Velho/RO.	774	03.783.989/0008-11
C.E. Memorina Rosa Campos	Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro Jardim Eldorado. CEP 76963-740. Cacoal/RO.	466	03.783.989/0002-26
C.E. Prof. Paulo Freire	Avenida Turíbio Odillon Ribeiro, Nº 781, Bairro Alvorada. CEP: 76.970-000. Pimenta Bueno/RO.	335	03.783.989/0004-98
C.E. Isolina Ruttman	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1425, Bairro Nova Vilhena, Estrada do Aeroporto, CEP 76.980-000. Vilhena/RO.	558	03.783.989/0005-79
<b>Total</b>		<b>2.133</b>	

UNIDADES SENAI	ENDEREÇOS	Nº ALUNOS POR ANO	CNPJ
Centro Tecnológico de Mecatrônica CETEM - SENAI – Prof. Dr. Volkmar Schuler	Avenida Oreste Floriano Bonato, Nº 001, Quadra 03, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 76.801-974 - km 17 da BR 364. Porto Velho/RO.	662	03.780.605/0006-45
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - CEET SENAI - Sebastião Camargo	Avenida Rio de Janeiro, Nº 4734, Bairro Lagoa. CEP 76.812-080. Porto Velho/RO.	682	03.780.605/0007-26
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia SENAI – José Fernandes de Moura	Rua Tancredo Neves, Nº 3822, Bairro Área Institucional. CEP: 76.872-838. Ariquemes/ RO.	519	03.780.605/0005-64
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - CEET – SENAI Jaru	Rua Rio de Janeiro, Nº 2315, Bairro Liberdade. CEP: 76.890-000. Jaru/RO.	100	03.780.605/0011-02
Escola SENAI Ji-Paraná	Rua Antônio Benites Lopes, Nº 435 Bairro Aurélio Bernardes. CEP: 76907-440. Ji-Paraná/RO.	782	03.780.605/0003-00
Escola SENAI Cacoal	Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro Jardim Eldorado. CEP 76963-740. Cacoal/RO.	592	03.780.605/0002-11
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia CEET SENAI Rolim de Moura	Rua Carlos Chagas, Nº 5217, Bairro São Cristóvão. CEP 76.940-00. Rolim de Moura/RO.	32	03.780.605/0010-21
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - CEET – SENAI Pimenta Bueno	Avenida Padre Ângelo, Nº 1278. Bairro Jardim das Oliveiras. CEP: 76.970-000. Pimenta Bueno/RO.	50	03.780.605/0009-98
Escola SENAI Bonifácio Almodóvar	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1425, Bairro Bela Vista. CEP: 76.982-001. Vilhena/RO.	852	03.780.605/0004-83
<b>Total</b>		<b>4.271</b>	

3.5. O número estimado de segurados será de **6.404** (seis mil e quatrocentos e quatro) alunos;

3.6. Quando da alteração de endereço de alguma Unidade, a CONTRATADA deve respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega das apólices;

3.7. As apólices, notas fiscais, bem como os boletos para pagamento deverão ser entregues nas Unidades respectivas à matrícula dos segurados e aos respectivos CNPJ e endereço indicados no item 3.4;

3.8. Para o pagamento das indenizações, este não poderá ser efetuado com prazo **superior a 30 (trinta) dias**, após o recebimento das documentações completas pela CONTRATANTE;

3.9. A Seguradora contratada seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. A SUSEP é o órgão responsável pela execução das políticas traçadas pelo CNSP, controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

#### 4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. A **Vigência do Contrato** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos Termos do Art. 26, § único do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI/RO**.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

5.1.2. Apresentar as documentações abaixo expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade:

- c) Certidão informando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- d) Portaria, publicada em Diário Oficial ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

#### 7. VISITA TÉCNICA

**Não se aplica.**

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

8.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores (definir se é unitário/global), com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que, o valor da Fatura a ser pago corresponde ao custo individual por vida segurada multiplicada pelo número exato de beneficiários conforme relatórios encaminhados, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, emitindo fatura/notas fiscais da Seguradora por Unidade, de acordo com o CNPJ específico de cada Escola. Segue abaixo:

UNIDADES SESI	CNPJ
C.E. Dr. Gilberto Mendes de Azevedo	03.783.989/0008-11
C. E. DR. Gilberto M. Azevedo - UOP Nova Mutum Paraná	03.783.989/0012-06
C.E. Memorina Rosa Campos	03.783.989/0002-26
C.E. Prof. Paulo Freire	03.783.989/0004-98
C.E. Isolina Ruttman	03.783.989/0005-79

UNIDADES SENAI	CNPJ
Centro Tecnológico de Mecatrônica CETEM - SENAI – Prof. Dr. Volkmar Schuler	03.780.605/0006-45
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - CEET SENAI - Sebastião Camargo	03.780.605/0007-26
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia SENAI – José Fernandes de Moura	03.780.605/0005-64
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Jaru	03.780.605/0011-02
Escola SENAI Ji-Paraná	03.780.605/0003-00
Escola SENAI Cacoal	03.780.605/0002-11
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia CEET SENAI Rolim de Moura	03.780.605/0010-21
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Pimenta Bueno	03.780.605/0009-98
Escola SENAI Bonifácio Almodóvar	03.780.605/0004-83

10.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

10.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a



Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

10.7. Não havendo comunicação da variação no mês subsequente, será considerado para a emissão do faturamento e para efeito de cobertura, os mesmos segurados do mês anterior;

10.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços;
- g) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a inclusão mensal dos segurados e consequente emissão das faturas;
- h) Comunicar de imediato a CONTRATADA, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro referente ao grupo que representa;
- i) Dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação do sinistro;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

- e) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma;
- f) Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com as Unidades do SESI, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da CONTRATANTE;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- h) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários;
- i) Para o pagamento de indenizações, este não poderá ser efetuado com prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar do dia de atendimento do segurado.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 A gestão do CONTRATO será realizada pela (o) Coordenador de Educação SESI/SENAI/IEL Sr. Jair Santiago Coelho;

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pela colaboradora Wilmen França Rodrigues Gonçalves, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

### 14. FONTES DE RECURSO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários, conforme tabela especificado no **Anexo I** deste presente Termo de Referência:

### 15. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESI E SENAI/RO**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SESI E SENAI/RO**;
- II. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços ou a inexecução parcial ou total das obrigações, implicará multa correspondente a 0,33% (Zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal ou da parcela, enquanto perdurar o atraso ou inexecução;
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral;
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual;
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra;
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso;
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c) Suspensão do direito de licitar com o **SESI E SENAI/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI E SENAI/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito;

- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente;
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas;
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito;
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 16. DA REPACTUAÇÃO

**Não se aplica.**

## 17. DO REAJUSTE

17.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

18.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 dias.

29

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2021.

**Wilmen França Rodrigues Gonçalves**  
Técnica da Coordenação de Educação  
SESI/SENAI/IEL

**Jair Santiago Coelho**  
Coordenador de Educação Sesi/Senai/Iel

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME UNIDADE ESCOLAR

UNIDADES SESI	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
C.E. Dr. Gilberto Mendes de Azevedo	24.02.01.01.02	3.03.01.01.01.02 3.03.01.01.02.02 3.03.01.02.01.01
C.E. Memorina Rosa Campos	24.02.03.01.02	3.03.01.02.01.03 3.03.01.02.02.01 3.03.01.02.02.02
C.E. Prof. Paulo Freire	24.02.03.04.02	3.03.01.03.01.01 3.03.01.03.01.03 3.03.01.03.02.01
C.E. Isolina Ruttman	24.02.03.05.02	3.03.01.03.02.02 3.03.01.04.09.01

30

UNIDADES SENAI	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
Centro Tecnológico de Mecatrônica CETEM - SENAI – Prof. Dr. Volkmar Schuler	24.02.01.03.02	3.03.03.01.01.01
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - CEET SENAI - Sebastião Camargo	24.02.01.02.01	3.03.03.01.01.02 3.03.03.01.01.03
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia SENAI – José Fernandes de Moura	24.02.02.01.02	3.03.03.01.01.04 3.03.03.01.01.05
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Jaru	24.02.02.02.02	3.03.03.01.01.06
Escola SENAI Ji-Paraná	24.02.02.03.02	3.03.03.01.01.07 3.03.03.01.01.08
Escola SENAI Cacoal	24.02.03.01.02	3.03.03.01.01.09 3.03.03.01.01.10
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia CEET SENAI Rolim de Moura	24.02.03.02.02	3.03.03.01.01.12
Centro de Excelência em Educação e Tecnologia -CEET – SENAI Pimenta Bueno	24.02.03.03.02	3.03.03.01.02.01 3.03.03.01.02.02
Escola SENAI Bonifácio Almodóvar	24.02.03.04.02	3.03.03.01.02.03 3.03.03.01.02.05 3.03.03.01.02.06. 3.03.03.01.02.07 3.03.03.01.02.08 3.03.03.01.02.09 3.03.03.01.02.10 3.03.03.01.02.12 3.03.03.01.02.16 3.03.03.02.01.01 3.03.03.02.01.02 3.03.03.02.01.03 3.03.03.02.01.04

		3.03.03.02.01.05
		3.03.03.02.01.06
		3.03.03.02.01.07
		3.03.03.02.01.09
		3.03.03.02.01.14
		3.03.03.02.01.21
		3.03.03.02.02.01
		3.03.03.02.02.03
		3.03.03.02.02.04
		3.03.03.02.02.05
		3.03.03.02.02.06
		3.03.03.02.02.07
		3.03.03.02.02.08
		3.03.03.02.02.09
		3.03.03.02.02.10
		3.03.03.02.02.12.
		3.03.03.02.02.13
		3.03.03.02.02.14.
		3.03.03.02.02.16
		3.03.03.02.02.18
		3.03.03.02.04.01
		3.03.03.02.04.02
		3.03.03.02.04.04
		3.03.03.02.04.07
		3.03.03.02.04.09
		3.03.03.02.04.10
		3.03.03.02.04.12
		3.03.03.02.05.01
		3.03.03.02.05.02
		3.03.03.02.05.03
		3.03.03.02.05.04
		3.03.03.02.05.05
		3.03.03.02.05.06.
		3.03.03.02.05.07
		3.03.03.02.05.08
		3.03.03.02.05.09
		3.03.03.02.05.10
		3.03.03.02.05.12
		3.03.03.02.05.13
		3.03.03.02.05.14
		3.03.03.04.02.01
		3.03.03.04.02.02
		3.03.03.04.02.04
		3.03.03.04.02.05

		3.03.03.04.02.06 3.03.03.04.02.07 3.03.03.04.02.08 3.03.03.04.02.09 3.03.03.04.02.12 3.03.03.04.02.13 3.03.03.04.02.14 3.03.03.04.02.17 3.03.03.04.02.21 3.03.03.04.04.02 3.03.03.04.04.04 3.03.03.04.04.08 3.03.03.04.04.09 3.03.03.04.04.12 3.03.03.04.04.17 3.03.03.04.04.21 3.03.03.04.05.14 3.03.07.01.08.02
--	--	--



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

33

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

34

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada na (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

35

DECLARAMOS QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO  
CNPJ/MF SOB Nº \_\_\_\_\_ ESTÁ ENQUADRADA COMO (INFORMAR  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ATÉ A PRESENTE DATA.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
CONVITE Nº 001/2020 – SESI/SENAI/DR-RO  
PROCESSO GERAL Nº 00117.2020.5.510.03****5ª CHAMADA**

36

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIAL E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**, o edital referente a licitação modalidade **CONVITE Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES SESI E SENAI DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE MATRICULADOS E QUE VENHAM A SER MATRICULADOS, DE ACORDO COM AS COBERTURAS ESTIPULADAS NO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. A PRESENTE LICITAÇÃO REGER-SE-Á EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL.**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/04/2021 ÀS 15 HORAS.**

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: CASA DA INDÚSTRIA – RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO: ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.**

**INFORMAÇÕES:** Casa da Indústria – Térreo do Ed. Armando Monteiro Neto - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3491/3216-3477, site: [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br) ou e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

Porto Velho/RO, \_\_\_ / \_\_\_ / 2021.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_